



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº. 5.879, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a retificar matrícula de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a retificar escritura pública de compra e venda lavrada em 20 de outubro de 1980, sob o nº 17.366/095, livro nº 212, folhas 165 e 166 versos, passando a ter o registro e a descrição abaixo:

UM DE TERRENO URBANO DE CENTRO, lote nº 14 (quatorze) da quadra nº 11 (onze) do LOTEAMENTO DA VILA FLORESTA, situado nesta cidade, com a área de 250,65 metros quadrados, em forma irregular, com frente para a Travessa Raul Pilla, lado par, à 84,60m (oitenta e quatro metros e sessenta centímetros) da Rua Eduardo Miguel Garcia, que lhe fica ao Sul, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao NORTE, numa extensão de 27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros) com o lote nº 13 (treze); ao SUL, numa extensão de 27,80m (vinte e sete metros e oitenta centímetros) com o lote nº 15 (quinze); ao LESTE, numa extensão de 9,00 m (nove metros) com a Travessa Raul Pilla e ao OESTE, em igual extensão com os lotes nºs. 31 e 32 (trinta e um e trinta e dois). **Matrícula nº 22255** do Ofício de Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga – RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, em 17 de dezembro de 2018.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento